



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI N° 1316/2019**

*“Autoriza a prorrogação dos testes seletivos previsto nas Leis Municipais 1086/2017, 1094/2017, 1141/2017 e da outras Providências.”*

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação dos prazos dos Testes Seletivos aprovados pelas Leis Municipais 1086/2017, 1094/2017, 1141/2017, *por (01) um ano podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade comprovada ou a não realização do concurso publico neste período.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)  
Lei 1259/2018  
Dia: 22/02/19

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
De: 22/02/19 a: 24/03/19  
Assinatura:   
Cintia Carvalho da Silva  
Ass. de Publicação de Atos Oficiais  
Alimentação do Portal da Transparência  
Matrícula: 7311-PMB/RO